



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 43 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	3.000,00
Elemento	3.090.13.00	Obrigações Patronais	
FR	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	262 000	Educação-Fundeb-Outros	3.000,00
Total			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	90.000,00
Elemento	3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
FR	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	262 000	Educação-Fundeb-Outros	90.000,00
Total			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	22.000,00
Elemento	3.190.13.00	Obrigações Patronais	
FR	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	262 000	Educação-Fundeb-Outros	22.000,00
Total			

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da Água	20.000,00
Elemento	3.390.30.00	Material de Consumo	
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	20.000,00
-------	-----------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
20.000,00

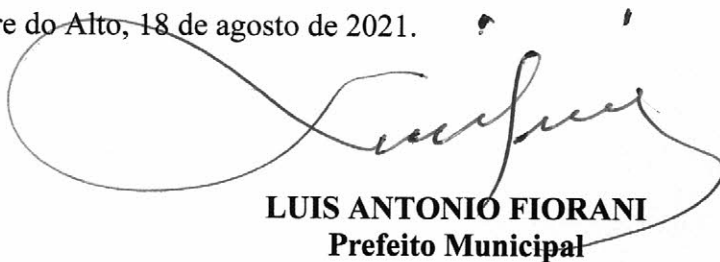
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
FR	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	262 000	Educação-Fundeb-Outros	
Total			115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2021.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 18 de agosto de 2021, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas a seguir:

2.023 – Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental:

Obrigações Patronais;

2.027 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

2.027 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental:

Obrigações Patronais;

2.063 – Operação do Setor de Água:

Material de Consumo.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal